

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4109/90

INTERESSADO: Carlos Alberto Di Agustini

ASSUNTO: Indicação do interessado para ministrar a disciplina "Administração Financeira e Orçamento" no IMES de São Caetano do Sul.

RELATORA: Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua

PARECER CEE Nº 0089/91

CTG "D" Aprovado em 23/01/91

Comunicado ao Pleno em 30/01/91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Carlos Alberto Di Agustini para ministrar a partir de março de 1990, a disciplina "Administração Financeira e Orçamento" junto ao Departamento de Administração e Contabilidade, nos Cursos de Administração de Empresas e Ciências Econômicas.

O interessado irá substituir o professor Antônio Joaquim Andrietta aprovado pelo Parecer CEE nº 1966/85.

2. APRECIÇÃO

O interessado possui o título de bacharel em Administração - 1988, pela escola proponente, o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

Freqüentou, como aluno especial, as disciplinas: Sistemas de Informação e Mercado de Capitais no Curso de Pós-Graduação da FEA - USP.

É aluno regular no Programa de Estudos Pós-Graduados em Administração, nível Mestrado, da PUC de São Paulo em 1990, já tendo cursado duas disciplinas em 88 e 89 como aluno especial.

Participou de cursos de curta duração e extensão universitária, ligados a sua área de atuação.

Exerceu funções docentes em nível superior e escreveu artigos no Caderno de Empresas do Estado de São Paulo.

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Carlos Alberto Di Agustini a lecionar a disciplina "Administração Financeira e Orçamento" nos cursos

de Administração de Empresas e Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 28 de novembro de 1990.

a) Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrosio e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 23.01.91.

a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice- Presidente em exercício